

INSTITUTO

**Documentação**

SOCIOAMBIENTAL	DOC	Sec 1
Fonte	02-01-96	Pg 213-21
Data	Class.	GMD 000025

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1996

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Parati Mirim, localizada no Município de Parati, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição e tendo em vista o art. 19, §1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio — FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Guarani M'Byá, a seguir descrita:

A TERRA INDÍGENA denominada PARATI MIRIM, com superfície de 79,1997 (setenta e nove hectares, dezenove ares e noventa e sete centiares) e perímetro de 3.887,81 metros (três mil oitocentos e oitenta e sete metros e oitenta e um centímetros), situada no município de Parati, Estado do Rio de Janeiro, a qual se circunscreve nos seguintes limites: NORTE: Partindo do Marco 02 de coordenadas geográficas aproximadas 23°14'52,483"S e 44°39'08,955"Wgr., localizado na margem direita do Rio Parati-Mirim, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 142°32'51,1" e 56,64 metros, até o Marco SAT-01 de coordenadas geográficas 23°14'53,942"S e 44°39'07,739"Wgr., localizado no bordo esquerdo da estrada que liga Parati à praia de Parati-Mirim; dai segue por uma linha reta, com azimute e distância de 142°29'57,0" e 861,77 metros, até o Ponto P-01 de coordenadas geográficas 23°15'16,134"S e 44°38'49,218"Wgr., dai, segue por diversas

linhas retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°19'30,7" e 46,35 metros; 151°00'53,1" e 34,18 metros e 139°21'08,4" e 66,74 metros, até o Marco M-04 de coordenadas geográficas 23°15'20,218"S e 44°38'46,736"Wgr., localizado no divisor de águas do Serra Grande. LESTE: do marco antes descrito, segue pelo divisor de águas, com a distância de 551,90 metros, até o Marco M-05 de coordenadas geográficas 23°15'33,612"S e 44°38'59,099"Wgr. SUL: do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 30°11'07,4" e 313,67 metros, até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas 23°15'28,049" e 44°39'08,352"Wgr., dai, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 266°12'16,2"S e 103,55 metros, até o Marco M-06 de coordenadas geográficas 23°15'28,280"S e 44°39'11,989"Wgr., localizado próximo da cabeceira de uma gruta; dai, segue por esta sentido Rio Parati-Mirim, com a distância de 648,14 metros, até o Marco M-07 de coordenadas geográficas 23°15'22,816"S e 44°39'25,467"Wgr., localizado na intersecção da gruta com o bordo direito da estrada que liga Parati à praia de Parati-Mirim; dai, segue pela citada gruta, sentido Rio Parati-Mirim, com a distância de 205,93 metros, até o Marco M-01 de coordenadas geográficas 23°15'19,882"S e 44°39'31,806"Wgr., localizado na margem direita do Rio Parati-Mirim. OESTE: do marco antes descrito, segue pelo Rio Parati-Mirim a jusante, com a distância de 1.204,83 metros, até o Marco M-02, início da descrição deste perímetro.

Brasília, 5 de janeiro de 1996; 1759 da Independência e 1089 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Nelson A. Jobim